INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernesto Alexandre Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernesto Alexandre Silva, INEP 23017929, no município de Cariré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5604730/2014	**PARECER Nº** 0348/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Eliane Glória Alves Pereira, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernesto Alexandre Silva, no município de Cariré, por meio do processo nº 5604730/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Comunidade Pedra Preta, Bairro Pedra Branca, CEP: 62.184-000, no município de Cariré, com Censo Escolar nº 23017929.

Responde pela direção a professora Eliane Glória Alves Pereira, com Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, Registro nº 615, e pela secretaria escolar, Elis Regina de Lima, Registro nº 9284.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil José Aquino Rufino Vieira, CREA-Ce 0600643646, datado de 27/03/2014 até 27/03/2015, e a Licença Sanitária, assinada pela Diretora de Vigilância Sanitária, Glaúcia Barroso Pinheiro, datado de 27/03/2014 até 27/03/2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 833 livros para um total de 81 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer n° 0348/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernesto Alexandre Silva, no município de Cariré, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 399/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos e os dados insertos no SISP a respeito da instituição.

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
– os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
– professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

ebb/jaa

Digitalizado com CamScanner